INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 151/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARIA MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	23/11/2026 13:46 (v 0.17)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	396/2026	23706.000359/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23706.000359/2026-82)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de sistema de videomonitoramento IP, por meio de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo câmeras IP, NVR, HD, rack, nobreak, switch PoE e acessórios, com prestação de serviços de instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, destinados ao prédio do IFS – Campus Propriá, localizado na BR-101, km 05, sentido sul, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Câmera IP Dome com Zoom Motorizado VIP 3240 D Z G2**, com acessórios e instalação. Referência: Intelbras.	479532	02	R$ R$ 3.270,00	R$ 6.540,00
2	**Câmera Bullet IP 2MP, 2,8mm PoE 30M**, com acessórios e instalação. Referência: Intelbras.	604270	10	R$ 3.190,00	R$ 31.900,00
3	**Aparelho Gravador de Vídeo NVR (Network Video Recorder)** com acessórios e instalação. Referência: Intelbras / NVD 1432 com HD (Hard Disk), com no mínimo 6 TB (Terabytes) de armazenamento, com acessórios e instalação. Referência: Seagate.	480124	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

4	**Bandeja Fixa para Rack BF1U 450mm**	427183	01	R$ 221,27	R$ 221,27
5	**Mini Rack desmontável** 8U 570mm	607742	01	R$ 1.329,16	R$1.329,16
6	**Nobreak 1440VA – 110V**	474218	01	R$ 1.278,72	R$ 1.278,72
7	**Switch PoE 16 portas 2P GIGA SFP**	624343	01	R$ 1.856,00	R$ 1.856,00
Valor Final					**R$ 48.125,15**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Contratação

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Instituto Federal de Sergipe – Campus Propriá quanto à implantação de sistema de videomonitoramento IP nas dependências da unidade, mediante a aquisição de equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da solução, incluindo **câmeras IP, NVR, HD para armazenamento de imagens, rack, nobreak, switch PoE e demais componentes**, bem como a realização dos serviços de instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos que auxiliem no acompanhamento dos ambientes institucionais, contribuindo para o controle dos espaços físicos, a preservação do patrimônio público e o apoio às atividades administrativas desenvolvidas no Campus.

Atualmente, a unidade não dispõe de sistema próprio de videomonitoramento, o que limita a capacidade de acompanhamento das áreas institucionais e de registro de ocorrências relacionadas aos ambientes físicos. A implantação da solução permitirá a criação de uma infraestrutura de monitoramento adequada às necessidades do Campus, considerando suas características físicas e operacionais.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços necessários para que o sistema seja entregue em pleno funcionamento, incluindo a instalação física dos componentes, configuração dos dispositivos, integração dos equipamentos e realização de testes operacionais.

Justificativa dos Quantitativos

2.2 Os quantitativos definidos para a presente contratação foram estabelecidos a partir do levantamento das necessidades da unidade requisitante, considerando a implantação inicial de sistema de videomonitoramento IP no Instituto Federal de Sergipe – Campus Propriá.

A contratação contempla a aquisição de **12 (doze) câmeras IP**, destinadas ao monitoramento de áreas estratégicas da unidade, incluindo corredores, portaria, estacionamento, acessos de entrada aos banheiros e demais ambientes institucionais que apresentem necessidade de acompanhamento, conforme avaliação da Administração.

A definição dos quantitativos considerou a distribuição dos pontos de monitoramento, as características físicas dos ambientes a serem atendidos, a circulação de pessoas nas áreas comuns e a necessidade de acompanhamento dos acessos, buscando proporcionar cobertura adequada dos locais definidos pelo Campus.

Também foram previstos os equipamentos complementares necessários ao funcionamento da solução, incluindo NVR, HD para armazenamento das imagens, rack, nobreak, switch PoE e acessórios, dimensionados de forma compatível com a quantidade de câmeras e com os requisitos técnicos necessários para implantação e operação do sistema de videomonitoramento.

Os quantitativos previstos refletem a demanda identificada pela unidade requisitante e foram definidos de modo a atender às necessidades institucionais do Campus Propriá, possibilitando a implantação de uma solução de monitoramento adequada às características físicas e operacionais da unidade.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 , conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE https://pncp.gov.br/app/pca /10728444000100/2023/

II) Data de publicação no PNCP: 09 DE outubro DE 2026;

III) Id do item no PCA: 1523 a 1527

IV) Classe/Grupo: 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO; 7030 EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 158134-151/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange equipamentos e materiais para monitoramento em circuito fechado de TV CFTV com serviço de instalação. A solução deverá ser composta pelos quantitativos de itens, exigências e estimativas abaixo.

ITEM	Descrição	Quantidade
1	Câmera IP Dome Com Zoom Motorizado VIP 3240 D Z G2. Referência: Intelbras. com acessórios e instalação	02
2	Câmera Bullet IP 2mp, 2,8Mm Poe 30M. Referência: Intelbras. com acessórios e instalação	10
3	**Aparelho Gravador de Vídeo NVR (Network Video Recorder)** com acessórios e instalação. Referência: Intelbras / NVD 1432 com HD (Hard Disk), com no mínimo 6 TB (Terabytes) de armazenamento, com acessórios e instalação. Referência: Seagate.	1
4	**Bandeja Fixa** para Rack BF1U 450mm	01
5	**Mini Rack desmontável** 8U 570mm	01
6	**Nobreak** 1440VA – 110V	01
7	**Switch PoE 1**6 portas 2P GIGA SFP	01

3.2 . DOS EQUIPAMENTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO

3.2.1. CÂMERA IP DOME COM ZOOM MOTORIZADO VIP 3240 DZG2 Câmera IP Dome Com Zoom Motorizado 1 1 1 1 VIP 3240 D Z G2. câmera com lente varifocal, zoom motorizado e foco automático, com 2 megapixels e alta definição de imagens. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através da interface web, de forma rápida e fácil. (Câmera com resolução 1920x1080 (Full HD), com FOV mínimo entre 2.8 e 12 mm, possibilitando o uso em diversos tipos ambientes. Referência: Intelbras

CARACTERÍSTICA(S):

Câmera IP tipo dome com resolução de 2 MP;

Suporte à resolução de 1080p30fps (Full HD);

Sensor CMOS de 1/3" ou maior, com escaneamento progressivo;

Lente fixa de 3,6 a 4mm (ângulo de visualização horizontal de 65o ou maior);

Interface de rede Ethernet 10/100 RJ45;

Duplo stream de vídeo; codificação de imagem H.264;

Funções WDR (Wide Dynamic Range),

AWB (Automatic White Balance), BLC (Backlight Compensation) e AGC (Automatic Gain Control); Sensibilidade mínima de 0,1 lux em colorido (sem IR);

Função dia e noite com ICR (IR Cut Filter Removal);

Iluminação auxiliar por infravermelho com alcance de 20m; Controle automático (inteligente) de infravermelho para evitar saturação ou insuficiência de brilho em imagens no escuro; suporte a detecção de movimento (ao menos 4 áreas);

Compatibilidade total com o NVR fornecido, inclusive para detecção de movimento e ajuste automático de data e hora via rede;

Suporte a ONVIF;

Suporte aos protocolos DHCP, NTP, DNS, ICMP, HTTPS;

Suporte a QoS e Multicast (IGMP);

Interface web, com proteção por senha, para monitoramento, configuração, logs e atualização de firmware;

Alimentação por PoE 802.3af e 12 VDC;

Temperatura de operação de 5 a 40oC; Dimensões máximas de 115mm (diâmetro) e 90mm (altura);

Licença para funcionamento com o software ofertado.

Devem ser fornecidas com os ACESSÓRIO(S): kit original do fabricante (parafusos, abraçadeiras, clips, suportes, etc.); Suporte/adaptador adequado para instalação em superfície rígida (sob laje, eletrocalha e em parede de alvenaria);

patch cord (cordão) UTP categoria 6 (CAT 6) acima de 10m de comprimento.

Instalação de 1 ponto de rede contemplando: o fornecimento do conector RJ45 fêmea; fornecimento de patch panel, se necessários na composição do novo ponto de rede;

fornecimento de patch panel gerenciável e demais módulos na composição do novo ponto de rede, se necessário; fornecimento e lançamento de cabo UTP Categoria 6 4 pares;

instalação de infraestrutura através de eletrodutos, eletrocalhas, canaletas de PVC ou do tipo rodapé para atender ao novo ponto de rede;

instalação de caixa de sobrepor, espelho ou acessório de calhas ou rodapé para acomodação do conector RJ45 fêmea de forma adequada e segura, seguindo os padrões normativos para a Categoria mencionada; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica (contendo todos os manuais técnicos e CDs originais do fabricante e ainda as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento), com identificação do material 3.2.2. CÂMERA BULLET IP 2MP, LENTE 4.00mm, INFRA 30M, (4 mm) Câmera Bullet IP 2mp , 2,8Mm Poe 30M. Tecnologia de baixa luminosidade, consegue captar imagens mesmo em condições de pouca luz. Deve possuir tecnologia eficiente de compressão h.265+, que ajuda a reduzir o tamanho do arquivo de vídeo sem comprometer a qualidade da imagem. Resistente à água e poeira. Capacidade de fornecer imagens coloridas 24 horas por dia, 7 dias por semana. Câmera- sensor de imagem: cmos de varredura progressiva de 1/2,8- min. Iluminação: cor: 0.001 lux f1.0. Referência: Intelbras CARACTERÍSTICA(S): Câmera fixa interna ou externa, tipo Bullet com lente fixa;

Deve possuir sensor de imagem de estado sólido com 1/2.8” do tipo CMOS com varredura progressiva; Deve possuir lente fixa com distância focal entre, no mínimo, 4.00mm;

Deve possuir a resolução mínima 1080p (1920x1080 pixels) ou superior;

Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,028 lux em modo colorido; Deve possuir compressão de vídeo padrão H.265 com alta relação de compressão;

Deve possuir funções adicionais de otimização da imagem, como: redução do nível de ruído e compensação de luz de fundo através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior;

Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução;

Deve possuir largura de banda configurável;

Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP conector RJ- 45 ou superior;

Deve suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários à transmissão das imagens e administração do equipamento: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS;

Deve ser fornecido recurso embarcado na própria câmera para: detectar movimentos, detecção de login invalido, detecção de violação do equipamento;

Deve ser fornecido com recurso embarcado na própria Câmera para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta; Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 30m;

câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;

A câmera deve possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP66 ou superior; .Deve ser fornecida sem custo adicional à respectiva licença por canal, e compatível com o Software de Gestão de Imagens embarcado no gravador de imagens em rede para o pleno funcionamento da câmera , caso necessário;

Deve ser do mesmo fabricante ou compatível com Equipamento NVR;

As câmeras deverão ser instaladas em altura mínima de 03 metros e fixada física nos locais determinados pela Administração Deve ter as configurações no dispositivo e no software de gerenciamento e gravação necessárias a operacionalização e ao correto funcionamento da câmera, realização dos ajustes de imagem, foco, brilho, etc a fim de chegar a melhor qualidade de vídeo possível.

Deve ser fornecidas com os ACESSÓRIO(S): kit original do fabricante (parafusos, abraçadeiras, clips, suportes, etc.); suporte/adaptador adequado para instalação em superfície rígida (sob laje, eletrocalha e em parede de alvenaria);

patch cord (cordão) UTP categoria 6 (CAT 6) maior que 10m de comprimento. Instalação de 3 pontos de rede contemplando: o fornecimento do conector RJ45 fêmea; fornecimento de patch panel, se necessários na composição do novo ponto de rede;

fornecimento de patch panel gerenciável e demais módulos na composição do novo ponto de rede, se necessário; fornecimento e lançamento de cabo UTP Categoria 6 4 pares;

instalação de infraestrutura através de eletrodutos, eletrocalhas, canaletas de PVC ou do tipo rodapé para atender ao novo ponto de rede; instalação de caixa de sobrepor, espelho ou acessório de calhas ou rodapé para acomodação do conector RJ45 fêmea de forma adequada e segura, seguindo os padrões normativos para a Categoria mencionada;

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica (contendo todos os manuais técnicos e CDs originais do fabricante e ainda as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento), com identificação do material 3.2.3 NVR 32 CANAIS IP DE VIDEO, 32 PORTAS POE 32 Aparelho Gravador de Vídeo NVR (Network Video Recorder) NVD 1432.

Referência: Intelbras NVD 1432 Principais Características:» NVD 1432 Para até 32 câmeras IP » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1 » Suporta câmeras IP com resolução até 4K » Compatível com tecnologia H.265+ e H.265 » Acesso facilitado a aplicativo e softwares v» Criptografia de áudio e vídeo (LGPD) » Suporta até 2 HD SATA

Deve possuir recursos de visualização, gravação e reprodução de gravações diretamente no equipamento.

Deve permitir gerenciar as câmeras de modo centralizado, permitindo alterações de configurações, como endereço IP, exportação de imagens.

Deve possuir funcionamento deforma Stand Alone, ou seja, sem a necessidade de operadores para o seu perfeito funcionamento.

O NVR deverá ter, exclusivamente, a finalidade de gerenciar os pontos de captura de imagens do sistema de video monitoramento IP, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada.

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Deve suportar resolução de gravação de até 08 MP; Deve suportar no mínimo a conexão de 32 câmeras do tipo POE;

Deve vir com capacidade de conexão diretamente no equipamento das câmeras IP através de portas PoE; Deve suportar 11-ch8 MP; Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo HDMI com resolução 4K e 01 (uma) saída VGA com resolução 1080p, para ligação de monitores localmente; Deve suportar no mínimo os formatos de decodificadores de vídeos H.265, H.265+ e H.264, H.264+ e MPEG4;

Deve suportar as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF;

Deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo de 4 discos SATA, com capacidade de 6TB; Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0 para conexão de dispositivos externos na parte frontal do equipamento e Interface seriais RS-485 (half-duplex) ou RS-232;

Deve vir com no mínimo 16 (dezesseis) interfaces auto adaptativas de rede ethernet RJ45 10/100 Mbps; Deve possuir fontes de alimentação elétrica, 100 – 220 v;

Deve possuir áudio bidirecional;

Deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. 3.2.4 HD 6TB SATA HD 6TB SATA - 5400RPM - 256MB Cache - WD Purple Surveillance - WD42PURZ - Ideal para CFTV

O HD deverá ser instalado no NVR32;

3.3 . DAS INSTALAÇÕES, TESTES E CONFIGURAÇÕES:

Todo serviço que for executado e houver necessidade de andaimes, escadas e outros, serão de responsabilidade da Contratada. A CONTRATADA deverá realizar ajustes de posicionamento, angulação, imagem, luminosidade e máscaras de privacidade para cada tipo de Câmera, em função do ambiente a ser monitorado, de acordo com posicionamento definido pela Contratante;

Deverá realizar configuração de nome de cada dispositivo, de acordo com o Padrão de nomenclatura definido em conjunto com a equipe técnica da Contratante;

Deverá realizar a atualização de Firmware para os equipamentos ofertados para cada tipo de equipamento contratado, de acordo com o release recomendado pelo fabricante;

Configurar filtro de endereçamento IP, onde serão definidos junto à Contratante, quais endereços IP serão permitidos e proibidos para acesso aos dispositivos.

Efetuar configuração de rede, de acordo com endereçamento IP, Vlan (TAG), SNMP, autenticação e demais protocolos de rede informados pela Contratante;

Deverá configurar pelo menos 01ccc, para exibição local ou remota ao vivo, com resolução e taxa de quadros por segundo ajustada em função da largura de banda do link wan no ambiente da Contratante, com protocolo de compressão H.265 ou superior, conforme descrição técnica de cada tipo de Câmera solicitadas Fornecer documentação contendo todos os parâmetros utilizados na configuração dos equipamentos adquiridos e instalados no ambiente da Unidade Contratante;

Instalação física de todos os equipamentos que fazem parte da solução de video monitoramento é por parte da CONTRATADA;

A CONTRATANTE irá disponibilizar para CONTRATADA a localização onde cada equipamento será instalado; Deverá ser instalado pela CONTRATADA em equipamentos da CONTRATANTE, Sistema de Clientes em estações de trabalho, Notebooks e Smartphones.

O sistema VMS deverá ser totalmente gratuito para CONTRATANTE. Deverá suportar a quantidade total de NVR e de câmeras discriminados;

A CONTRATADA deverá fornecer suporte e planejamento para CONFIGURAÇÃO dos equipamentos switch pertencentes a CONTRATANTE para criação de rotas e Vlans necessárias para comunicação de todos os equipamentos , a fim de proporcionar comunicação entre redes e racks diferentes localizado nos domínio do cliente.

Executar os serviços de instalação de todos os equipamentos através de técnicos devidamente especializados no objeto ora licitado. Realizar, após instalação dos equipamentos, demonstração e teste de funcionamento dos mesmos, comprovando o perfeito funcionamento do sistema.

3.4 . FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DO CLIENTE

O Software cliente deverá ser instalado em equipamentos estratégicos definidos pela CONTRATANTE e deve proporcionar no mínimo as funcionalidades abaixo:

Deverá ser do mesmo fabricante da solução, podendo ser aceito solução homologada de terceiros, sendo demonstrada e comprovada a homologado pelo fabricante da solução ofertada.

O sistema deverá oferecer múltiplas funcionalidades, incluindo a visualização ao vivo em tempo real, gravação de vídeo, busca e reprodução remotas, backup de arquivos, etc;

O sistema deverá suportar a quantidade total dos canais das soma dos NVR, podendo ser visualizado os NVR de forma separada por equipamento.

O sistema VMS deverá ser no formato gratuito ou sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

3.5 . CONSIDERAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

3.5 Visto que de tempos em tempos as fabricantes de dispositivos para monitoramento interno (CFTV) lançam novos produtos, principalmente com novos softwares embarcados, seja de câmeras ou de gravadores e gerenciadores de imagens, os itens foram especificados, visando atender à demanda de segurança da Instituição. Na previsão do NVR (Network Video Recorder) com 32 canais levou em conta os tipos ofertados no comércio.

Nesse sentido, alguns pontos foram considerados:

3.5.1 - Possibilidade de expansão futura do sistema com instalação de novas câmeras;

3.5.2 - Mesmo tipo de software por aparelho, visando facilitar o aprendizado das pessoas que deverão operar o sistema, bem como o gerenciamento e manutenção destes sistemas.

3.5.3 - Facilidade de encontrar câmeras compatíveis para atender a novas demandas que vierem a surgir, no que tange a especificação e compatibilidade entre sistema e gravador;

3.5.4 - Centralização das gravações em um único lugar, facilitando assim uma replicação e backup, bem como o custo de instalação de infraestrutura, seja para operação, seja para segurança física dos aparelhos; e

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir

a máxima proteçaõ durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir

a máxima proteçaõ durante o transporte e o armazenamento;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as* justificativa técnica apresentada neste Termo de Referência. *destaco, ainda que,* A indicação não possui caráter de exclusividade, sendo admitido o fornecimento de equipamentos de outras marcas ou modelos, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas e apresentem desempenho equivalente ou superior ao modelo indicado como referência.

4.2.1 - **Item 1 – Câmera IP Dome com Zoom Motorizado VIP 3240 D Z G2**, modelo indicado como referência em razão da necessidade de equipamento com tecnologia IP, recurso de zoom motorizado e compatibilidade com o sistema de gerenciamento e gravação de imagens previsto para a solução.

4.2.2 - **Item 2 – Câmera Bullet IP 2MP 2,8mm PoE 30M**, modelo indicado como referência devido à necessidade de câmera IP com alimentação PoE, resolução adequada para monitoramento e compatibilidade com o sistema de gravação em rede.

4.2.3 - **Item 3 – NVR Intelbras NVD 1432 com HD de armazenamento**, modelo indicado como referência devido à necessidade de equipamento capaz de gerenciar as câmeras IP previstas, realizar o armazenamento das imagens e integrar-se aos demais componentes do sistema.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Supressão (não há necessidade de vedação de marca ou produto). ~~*Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx /xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~4.3.1. *[...]*~~
~~4.3.2. *[...]*~~

Da exigência de amostra

4.4. Supressão (não há necessidade de vedação de marca ou produto). ~~*Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*~~

~~*4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*~~
~~*4.5.1. [...],*~~
~~*4.5.2. [...], e*~~
~~*4.5.3. [...].*~~

~~*4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**], no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*~~
~~*4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*~~
~~*4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*~~
~~*4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~
~~*4.9.1. Itens (....): .....;*~~
~~*4.9.2. Itens (....): .....*~~
~~*4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~
~~*4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*~~
~~*4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*~~
~~*4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*~~
~~*4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A3]*~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~*4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A4]*~~

Subcontratação
4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,* considerando que se trata de aquisição de bens permanentes, com entrega e instalação em prazo determinado, cujo valor e natureza do objeto não justificam a exigência de garantia financeira adicional.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. *Supressão (a grande maioria dos itens já serão exclusivos para ME EPP)*~~*Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*~~
~~*4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .*~~
~~*4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*~~
~~*4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*~~

Margem de Preferência:

4.42. *Supressao (Não se trata de item manufaturado)* ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência .....~~ **[normal]** ~~OU~~ **[adicional]** ~~de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de .....~~ **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras]** ~~OU~~ **[bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 3**0 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela contratada. A entrega será realizada em remessa única, contemplando todos os itens previstos neste Termo de Referência, no endereço indicado pela Administração. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários. Após a entrega, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, conforme especificado no objeto da contratação.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida justificativa, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

> **5.2.1.** Os bens deverão ser entregues em remessa única no seguinte endereço: **Instituto Federal de Sergipe – IFS / Campus Propriá,** BR 101, KM 05, sentido Sul, S/N, Propriá/SE, CEP: 49900-000, Telefone: (79) 3711-3274.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 5% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) a **12**% (doze por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (dias) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.20.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.21.1. Será utilizado o IPCA, que é a própria inflação, por não haver um índice setorial específico para o objeto em questão, além de se tratar da aquisição de bens. Ademais, o IPCA reflete as variações dos preços finais de venda, se adequando a este modelo que inclui apenas o fornecimento do produto

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27. Supressão (não haverá antecipação do pagamento) ~~*A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~*8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~*8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~*8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~*8.29.2. (...)[A7]*~~

~~8.30. *Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~8.31. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~8.32. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~8.33. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~8.34. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~8.35. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~8.36. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado.[A8]*~~

~~8.36.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A9]*~~

~~8.36.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*~~

~~8.37. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para sistema de videomonitoramento IP, incluindo câmeras IP, NVR, HD, rack, nobreak, switch PoE e acessórios, mediante adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, o critério de aceitabilidade dos preços será o valor estimado da contratação, definido com base na pesquisa de preços realizada, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e estiver em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Supressão (não há necessidade de autorização para o exercício da atividade).~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A7]~~*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. Supressão (não há necessidade de qualificação económico-financeira) ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor~~ do ~~domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis .....~~ *~~[do último exercício social]~~* ~~**OU** [dos dois últimos exercícios sociais]~~, ~~já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC)~~, e ~~Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :~~

~~LG =~~	~~Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo~~
	~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~SG =~~	~~Ativo Total~~
	~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~LC =~~	~~Ativo Circulante~~
	~~Passivo Circulante~~

~~9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação~~ *~~[capital mínimo]~~* ~~*OU* [patrimônio líquido mínimo]~~ ~~de .....% [até 10%] do~~ *~~[valor total estimado da contratação]~~* ~~*OU* [valor total estimado da parcela pertinente].[A12]~~

~~*9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;*~~

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~*9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*~~

Qualificação Técnica[A15] ~~**[A16]**~~

9.33. Supressão (não há necessidade de registro de inscrição) ~~*Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* **.....*(escrever por extenso, se for o caso)***~~*, em plena validade,[A17]*~~

~~9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

~~9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*~~

~~9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~

~~9.34.1.1. *[...],*~~
~~9.34.1.2. *[...], e*~~
~~9.34.1.3. *[...].*~~

~~9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*~~

~~9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*~~

~~9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

~~9.35. *Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A20]*~~ .

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 448.125,15** (quarenta e o mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos, conforme custos unitários constantes na pesquisa de preços e demais documentos que integram este Termo de Referência.
10.2. ~~*O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A1]*~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestaõ/Unidade: 154681

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa:449052; 339030

V) Plano Interno: VOINVNO100N;

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *1 (um)*

mês. A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada [A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

8. FORO

8.1. SUPRESSÃO (não se trata de serviço com contrato) ~~Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimi~~r os ~~litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2021.~~
~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões~~

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *EAviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho o Termo de Referência para análise e adoção das providências cabíveis.

MARIA MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA
Gabinete
Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 13:36:02.

DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 13:46:24.